



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 1.110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece o horário de funcionamento da Justiça Estadual de Mato Grosso nos dias úteis, no período do recesso forense 2022-2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto nos artigos, 26, 231 e 232 da Lei n. 4.964/1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, referente ao recesso forense (compreendido este no período de 20 de dezembro do ano corrente a 06 de janeiro do ano seguinte), bem como o art. 1º do Provimento TJMT/CM n. 33 de 13 de outubro de 2022 (DJe de 14.10.2022, edição n. 11.324),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o Tribunal de Justiça e as Comarcas do Estado de Mato Grosso, nos dias úteis do período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023 (recesso forense), funcionarão das 13h às 18h.

Parágrafo único. O horário de expediente das unidades administrativas do Tribunal de Justiça poderá ser ampliado por necessidade justificada do serviço.

Art. 2º As medidas judiciais protocoladas até às 14h do dia 19.12.2022 (segunda-feira) serão analisadas pelo magistrado sorteado e, após, deverão ser encaminhadas ao exame do magistrado plantonista.

Art. 3º No período do recesso forense, em regime de plantão, serão apreciados apenas os feitos de natureza urgente.

Art. 4º No recesso forense, os processos serão protocolados por meio do Processo Judicial eletrônico-PJe na Primeira e na Segunda Instância, exceto se houver indisponibilidade do sistema PJe, que deverá ser comprovada mediante certidão obtida via aplicativo *ClickJud*, por meio do endereço <http://clickjudapp.tjmt.jus.br>.

Art. 5º Os Coordenadores, no âmbito do Tribunal de Justiça, e os Juízes Diretores dos Foros elaborarão escala dos servidores a eles subordinados, que trabalharão, de forma presencial, em número suficiente ao atendimento demandado, durante o recesso forense.

Parágrafo único. As escalas elaboradas, conforme dispõe o *caput*, deverão ser encaminhadas:

I - Pelos Coordenadores, à Diretoria-Geral;

II - Pelos Juízes Diretores dos Foros, à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS